



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**CONTRATO SUDENE Nº 08/2008**  
PROCESSO Nº 59335.000276/2008-14  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-SUDENE E A ÁXON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente, **PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**, CPF nº 110.191.745-87, Identidade nº 658.205 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado por Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008 e a **ÁXON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 00.810.163/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio **ANTONIO CARLOS MACIEL AMARAL**, CPF nº 488.997.044-49, Identidade nº 2.485.852 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife/PE, resolvem com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2008 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, datada de 20/10/2008, constantes do processo n.º 59335.000276/2008-14 da CONTRATANTE, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado às normas da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

Manutenção do Sistema de Incentivos Fiscais Especiais e Desenvolvimento e Implantação de um Subsistema para Gestão dos Benefícios de Reinvestimento do IRPJ, Depreciação Acelerada Incentivada, Isenção do AFRMM e do IOF, de acordo com descrição e especificações técnicas, constantes com Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão 07/2008.

## **CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência da seguinte forma:

- **Serviço de Manutenção** - O serviço de manutenção será prestado por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da SUDENE, por períodos subseqüentes de até doze meses, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo.
- **Serviço de Desenvolvimento e Implantação** - O prazo da entrega, ou seja, o prazo para desenvolvimento e implantação do Sistema, deverá ser no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste Contrato. A garantia de suporte técnico será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de implantação do subsistema.  
Finda a etapa de desenvolvimento, implantação e testes, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, através da Coordenação de Informação e Informática, lavrarão o termo de homologação do sistema implantado, que será assinado por ambas as partes e servirá para formalizar o fim dos serviços de desenvolvimento e implantação. A data desta homologação dará início ao prazo de suporte de serviços.

## **CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2008, de que trata o processo administrativo nº 59335.000276/2008-14, e à proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA 4ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face à despesa com a execução deste contrato, foi empenhado sob o nº 2008NE900479, em 19/11/2008, na Coordenação Geral de Administração e Finanças, a importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho: 04122075020000001, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 339039.

**Parágrafo Único** - As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## **CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global deste contrato é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 23.748,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais) a parte de manutenção e R\$ 23.752,00 (vinte e três, setecentos e cinquenta e dois reais) o valor do desenvolvimento e implantação do subsistema.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da manutenção do sistema será mensal, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento do desenvolvimento e implantação do sistema será efetuado em parcela única, mas somente após o Termo de Homologação do Sistema ser lavrado, o que somente acontecerá quando o Sistema implantado atender a todos os requisitos especificados no edital e propostos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária no Banco do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

#### **CLÁUSULA 8ª. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da SUDENE, designado pela Coordenação de Informação e Informática, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) dispor, durante o prazo de suporte de serviços, de suporte técnico em Recife-PE, diretamente ou através de estabelecimento filial;
- b) disponibilizar serviço de suporte técnico local acionado através de 0800, Internet ou ligação telefônica local;



- c) garantir o suporte do serviço por no mínimo 6 (seis) meses, contado da data de homologação do caso do desenvolvimento e implantação do Sistema;
- d) prestar atendimento técnico “on-site” (Ed. SUDENE – Recife), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado;
- e) corrigir as falhas que o Sistema venha a apresentar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado realizado pela Coordenação de Informação e Informática da SUDENE;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do Sistema implantado e pelas correções que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a SUDENE;
- g) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o serviço;
- h) responder pelos danos causados diretamente à SUDENE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da realização do serviço;
- i) responsabilizar-se pelo pessoal que, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços, isentando a SUDENE de vínculos de qualquer natureza;
- j) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Coordenação de Informática o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo;
- k) responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não dos serviços contratados, não cabendo à SUDENE nenhuma responsabilidade pelo não cumprimento da tais obrigações; e
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços objeto deste Edital, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA 10. OBRIGAÇÕES DA SUDENE**

A SUDENE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados; e
- e) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA 11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da SUDENE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal; e
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quinto** – A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF.



## CLÁUSULA 12. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento

## CLÁUSULA 15. FORO

O Foro da Justiça Federal do Recife da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife, 25 de novembro de 2008.

  
PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA  
Superintendente da SUDENE

  
ANTONIO CARLOS MACIEL AMARAL  
Representante da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

  
Nome: Mariza Fontaine Costa  
CPF: 331.554.964-87

  
Nome: Jayme Loyo de Arruda Falcão  
CPF: 167.862.384-91



## PREGÃO Nº 17/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas (Decreto n.º 2.534/98), nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional (LDN), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com acesso digital para ligações destinadas e originadas da Central Telefônica Digital, e Ligações Locais, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional. De acordo com Edital e Anexos: Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/11/2008 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 1700, 5º Andar Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

JIMMY ANTONIO NUNES DA ROCHA  
Chefe

(SIDE - 26/11/2008)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 2/2008

A empresa vencedora é a ENGEFORT PROJETOS ECONSTRUÇÕES LTDA. com o valor global de R\$85.004,12

RAIMUNDO GOETHE PEIXOTO JUNIOR  
Coordenador Substituto

(SIDE - 26/11/2008) 193009-11/203-2008NE900047

## COORDENADORIA ESTADUAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2008

Nº Processo: 59402001050200890. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 06253471000198. Contratado: ZIGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 02(duas) passagens molhadas município de Russas-CE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, alterações Lei8.883 e Decreto nº 93.872 Vigência: 27/11/2008 a 27/05/2009. Valor Total: R\$797.459,34. Fonte: 100000000 - 2008NE900498. Data de Assinatura: 26/11/2008.

(SICON - 26/11/2008)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de motocicletas para atender as necessidades dos perímetros irrigados da CEST-CE/DNOCS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2008 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 1.700 Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2008 às 17h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Adquirir via www.comprasnet.com.br

ELENO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 26/11/2008)

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0240/2003 - MI. Processo nº 59100.000239/2003-55. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº 08.241.739/0001-05, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CNPJ/MF nº 01.066.896/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 04/02/2009. Data e Assinaturas: 05/11/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, João Reis Santana Filho - Secretário de Infra-Estrutura Hídrica, CPF nº 005.832.065-78, Wilma Maria de Faria - Governadora de Estado, CPF nº 200.459.724-00 e Iberê Paiva Ferreira de Souza - Secretário de Estado, CPF nº 010.873.394-72.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Instrumento de Contrato nº72/2008, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Movimento República Emáus. DO OBJETO: Doação de bens avaliados e classificados pela comissão designada pela portaria nº76/2008 e relacionados no anexo I do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 99.658/1990. VALOR DA DOAÇÃO DOS BENS: R\$ 33.958,39 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato de contrato no DOU. NÚMERO DO PRO-

CESSO: CUP/59004/00012/2007-21. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: Pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, Djalma Bezerra Mello, Superintendente, e pelo Movimento República Emáus, Sra. Maria dos Reis da Costa Almeida Coordenadora. ASSINATURA: 26 de novembro de 2008.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e cerimonial de eventos institucionais para SUDAM, conforme especificações constantes no edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 27/11/2008 de 09h00 às 11h00 e de 15h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº426 Marco - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS  
Coordenador

(SIDE - 26/11/2008) 533013-53202-2008NE900005

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DO NORDESTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2008

Nº Processo: 59335000276200814. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 00810163000130. Contratado: AXON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO LTDA. Objeto: Manutenção do sistema de incentivos fiscais especiais e desenvolvimento e implantação de um subsistema. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 25/11/2008 a 25/12/2009. Valor Total: R\$47.500,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900479. Data de Assinatura: 25/11/2008.

(SICON - 26/11/2008) 533014-53203-2008NE900001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 00017/2005, subrogado pela UASG: 533002 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE Nº Processo: 5933300153200470. Contratante: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. CNPJ Contratado: 02606231000179. Contratado: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA - ME - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 15/12/2008 a 15/12/2009. Data de Assinatura: 25/11/2008.

(SICON - 26/11/2008) 533014-53203-2008NE900001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 12/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de software de gestão de documento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2008 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h30. ENDEREÇO: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, sala 027, 5º andar norte, Edf. SUDENE Engenho do Meio - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2008 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital impresso terá o custo de R\$ 30,00.

MARIZIA FONTAINE COSTA  
Pregoeira

(SIDE - 26/11/2008) 533014-53203-2008NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2008

A Pregoeira da SUDENE, informa aos interessados que a empresa PREVENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, sagrou-se vencedora no certame, por ofertar o valor de R\$ 9.980,00

MARIZIA FONTAINE COSTA

(SIDE - 26/11/2008) 533014-53203-2008NE900001

## Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2008

Nº Processo: 08084000119200877. Objeto: Contrato de prestação de serviço técnico-especializados de organização e realização de Concurso Público, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender a necessidade do Memorando nº 96/CGMA/SPOA/SE. Declaração de Dispensa em 26/11/2008. ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR - Coordenador Geral de Logística - Ratificação em 26/11/2008

SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 0,01. Contratada: FUNDACAO APOIO A PESQUISA ENSINO ASSISTENCIA A ESCOLA.

(SIDE - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2008

Nº Processo: 08020005177200751. Objeto: Credenciamento na Rede de Altos Estudos em Segurança Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a solicitação constante no Memorando nº 1017/2007-CGDESP/SENASPMJ. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2008. ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR - Coordenador Geral de Logística - Ratificação em 25/11/2008. SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 200.000,00. Contratada: EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.

(SIDE - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2008

Nº Processo: 08020005369200767. Objeto: Credenciamento na Rede de Altos Estudos em Segurança Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a solicitação constante no Memorando nº 1017/2007-CGDESP/SENASPMJ. Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2008. ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR - Coordenador Geral de Logística - Ratificação em 26/11/2008. SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 200.000,00. Contratada: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA.

(SIDE - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2008

Nº Processo: 08020005364200734. Objeto: Credenciamento na Rede de Altos Estudos em Segurança Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a solicitação constante no Memorando nº 1017/2007-CGDESP/SENASPMJ. Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2008. ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR - Coordenador Geral de Logística - Ratificação em 26/11/2008. SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 200.000,00. Contratada: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA.

(SIDE - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2008

Nº Processo: 08020000480200826. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 0068001000113. Contratado: SPUR - COMERCIO IMPORTACAO - EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento de informática. Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 Decreto nº 3.555/00 Vigência: 12/11/2008 a 04/04/2009. Valor Total: R\$1.932,00. Fonte: 100000000 - 2008NE901865. Fonte: 100000000 - 2008NE901868. Data de Assinatura: 12/11/2008.

(SICON - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2008

Nº Processo: 08012007813200869. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 61633095000175. Contratado: CA-VIGLIA & CIA LTDA - Objeto: Fornecimento e instalação de arquivo deslizante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/11/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$6.792.775,00. Fonte: 180000000 - 2008NE901893. Fonte: 175200400 - 2008NE901894. Fonte: 100000000 - 2008NE901954. Fonte: 100000000 - 2008NE901955. Fonte: 100000000 - 2008NE901979. Data de Assinatura: 26/11/2008.

(SICON - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2008

Nº Processo: 08008004207200851. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 08291416000118. Contratado: NOROESTE COMERCIO SERVICOS E REFORMAS DE MOVEIS LTDA ME. Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliário. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 26/11/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$8.228,00. Fonte: 100000000 - 2008NE902010. Data de Assinatura: 26/11/2008.

(SICON - 26/11/2008) 200005-00001-2008NE900001